

Manual do Cliente

MASSA
CARD


CAPEMISA
SEGURADORA

Capemisa Seguradora
de Vida e Previdência S/A
Versão Jan/16

SEGURO CAPEMISA MASSACARD MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência**, desenvolvido especialmente para você que adquiriu o cartão de crédito ou pré-pago **Massacard**, com o objetivo de proporcionar proteção e comodidade para você e para a sua família, além de disponibilizar um sorteio para sua tranquilidade e saúde financeira.

Esse é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi elaborado para proporcionar proteção e comodidade a você e a sua família, por meio das suas garantias diferenciadas e de forma individualizada.

Um produto adequado à sua realidade e ao seu poder aquisitivo.

Para que você possa saber mais sobre o produto adquirido, preparamos este manual especialmente para você! E nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos das Condições Gerais do seu produto, devidamente aprovado pela SUSEP, processo nº 15414.001215/2008-19.

Lembramos que este manual não substitui as Condições Gerais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos das Condições Gerais. Para conhecer o produto na íntegra, consulte as Condições Gerais, as respectivas cláusulas especiais de cada garantia contratada e o regulamento dos serviços e do sorteio, disponíveis no *site* da CAPEMISA: www.capemisa.com.br.

ÍNDICE

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA.....	4
OBJETIVO DO PRODUTO.....	5
GARANTIAS DO SEGURO.....	5
SORTEIO.....	6
ACEITAÇÃO DO SEGURO.....	7
VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO.....	7
CAPITAL SEGURADO.....	8
CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO.....	8
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	8
CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO.....	8
BENEFICIÁRIO(S).....	10
REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.....	10
CONTATOS NOS CASOS DE:.....	11

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹Proponente: pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²Estipulante: é a pessoa jurídica que contrata a apólice coletiva de Seguro, investida dos poderes de representação dos Segurados nos termos da legislação em vigor.

³Proposta de Adesão: documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais.

⁴Segurado: pessoa física que contrata a garantia do produto.

⁵Certificado Individual: é o documento destinado à Segurada, emitido pela Seguradora quando da aceitação do proponente, da renovação do Seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou do prêmio.

⁶Condições Gerais: conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de Seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da Seguradora, dos Segurados, dos Beneficiários e do Estipulante. **Condições Especiais:** conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de garantias que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O Seguro CAPEMISA Massacard, é um Seguro de Vida feito especialmente para você que adquiriu o cartão de crédito ou pré-pago MASSACARD e tem como objetivo proporcionar proteção e comodidade para você e para a sua família.

O Massacard e a CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A oferecem o Seguro de Acidentes Pessoais com as coberturas de Morte Acidental, Invalidez Parcial ou Total Permanente por Acidente, Diária de Incapacidade Temporária, Perda de Renda por Desemprego Involuntário e sorteio mensal, de forma individualizada.

Esse produto garante o pagamento de uma indenização⁷ ao Segurado ou a seu(s) Beneficiário(s), até o limite dos respectivos capitais segurados, caso ocorra um dos eventos cobertos previstos nas garantias contratadas, **exceto se decorrentes de riscos excluídos**, desde que sejam observadas as condições contratuais.

⁷Indenização: valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

GARANTIAS DO SEGURO

Morte por Acidente (MA): garante ao(s) Beneficiário(s), em caso de morte do Segurado principal ocasionada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da apólice, o pagamento de uma indenização no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Para os menores de 14 anos, a garantia acima estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

Como se caracteriza um acidente pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa tenha, como consequência direta, a morte por acidente do Segurado.

Esse Seguro cobre Morte Natural?

Não, somente morte por acidente.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao Segurado principal, uma indenização⁷ de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

Perda de Renda por Desemprego Involuntário (PRDI): garante ao Segurado, uma indenização no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$1.000,00 (mil reais), de acordo com o plano contratado, em caso de desemprego involuntário, por rescisão injustificada do contrato de trabalho de forma unilateral, por parte do empregador e não motivada por justa causa.

Para ter direito a essa garantia, é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho.

Limites:

Carência: 30 (trinta) dias

Eventos por vigência: 1 (um) evento

Diária de Incapacidade Temporária por Acidente (DITAC): garante ao Segurado, uma indenização no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o plano contratado, referente ao pagamento de diárias por incapacidade temporária, por motivo oriundo exclusivamente de acidente pessoal, caso o Segurado fique totalmente impossibilitado, de forma contínua e ininterrupta, de exercer a sua profissão ou ocupação, durante o período em que se encontrar sob tratamento médico, respeitando o **limite de 1 (uma) diária por evento/vigência.**

Terão direito a essa garantia todos os Segurados que não possuam vínculo empregatício contínuo sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

O pagamento das diárias de incapacidade temporária será devido a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

O que é um risco coberto?

São os riscos⁸ para os quais haverá cobertura desse Seguro (É muito importante a consulta ao capítulo "Riscos Cobertos" das Condições Gerais).

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais não haverá cobertura desse Seguro (É muito importante a consulta ao capítulo "Riscos Excluídos" das Condições Gerais).

Para acionamento das garantias basta entrar em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA: 4000 1 130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936. Ou ou pelo site www.capemisa.com.br

⁸**Risco(s):** evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o Seguro.

SORTEIO

Com o Seguro CAPEMISA Massacard, você receberá um número da sorte para concorrer a 1 (um) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 13.334,00 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais). A apuração acontecerá por extração da Loteria Federal, durante a vigência da apólice, no primeiro sábado do mês subsequente ao início de vigência do Seguro.

Manual do Cliente – Seguro CAPEMISA – Massacard

CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A | Versão Jan/16

Para obter mais detalhes, o regulamento do sorteio está disponível em www.capemisa.com.br

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O Segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham a incidir sobre o valor da premiação.

Se o meu número da sorte for premiado, eu continuo participando dos demais sorteios*?

Sim, o seu número da sorte voltará a concorrer aos sorteios no mês seguinte àquele em que você foi contemplado.

* Sorteios lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos pela CAPEMISA Capitalização S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.028/0001-55 e aprovados conforme processo SUSEP nº 15414.900548/2013-90. O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

ACEITAÇÃO DO SEGURO

Após a aceitação, a Seguradora disponibilizará o certificado individual no qual estarão as informações do Seguro contratado.

Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado individual?

Entre em contato com a **Central de Relacionamento: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936. E solicite o seu.**

VIGÊNCIA INDIVIDUAL DO SEGURO

O início de vigência⁹ do Seguro se dará às 24h da data de pagamento do boleto de adesão ao Seguro e o final da vigência se dará às 24h da data de fim de vigência da apólice do Seguro. Estas datas estarão definidas no seu certificado individual.

A partir de quando estou coberto pelo Seguro ?

As 24h da data de pagamento do boleto de adesão ao Seguro.

Como saberei se a apólice foi renovada?

A cada renovação, você receberá um novo certificado contendo o novo prazo de vigência e as demais informações do seu Seguro.

⁹**Início de Vigência** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela Seguradora.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo, para a garantia contratada a ser pago pela Seguradora ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência do sinistro¹⁰ coberto. No seu certificado individual, você poderá conferir o valor do capital segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado de acordo com a garantia do Seguro. Você pode identificar esse valor no certificado individual.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. Os capitais são fixos e determinados no momento da contratação.

¹⁰**Sinistro:** ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo do produto é composto pelo prêmio do Seguro e custo do serviço.

Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?

Não. Para esse produto, a forma de pagamento disponível é somente por meio da fatura do cartão Massacard.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples¹¹, esse produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

¹¹**Repartição Simples:** estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O capital segurado e o prêmio serão atualizados anualmente, durante a vigência do Seguro, na data de aniversário da apólice, pelo IPC/FGV - Índice Geral de Preços ao Consumidor/Fundação Getúlio Vargas - acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem o mês do aniversário do Seguro.

CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Caso o Segurado esteja inadimplente, ou seja, não tenha efetuado o pagamento dos prêmios, por período superior a 90 (noventa) dias, seu Seguro poderá ser cancelado pela **CAPEMISA**.

Na hipótese do Segurado, seus Prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, o cancelamento do Seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos “Cancelamento da Apólice” e “Perda de Direito” das Condições Gerais, estão relacionados os motivos de cancelamento das garantias e de perda de direito à indenização. É muito importante a leitura e o conhecimento deles.

Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, bastando entrar em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

Quais são os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do Seguro.
- Por atraso no pagamento das contribuições superior ao prazo de tolerância¹².
- A pedido.
- Em caso de óbito do Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais são os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio.
- Se agravar intencionalmente o risco.
- Se deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má-fé, fraude e/ou simulação.
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus Prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

¹²**Prazo de tolerância:** *corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do Seguro em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.*

Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?

Sim, desde que este pagamento seja efetuado em até 30 dias da data de vencimento da 3ª parcela não paga, consecutiva ou não. Caso contrário, o Seguro será automaticamente cancelado.

O Seguro é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou eu tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?

O Seguro será reabilitado automaticamente após a regularização do pagamento, se este for efetuado dentro do prazo de tolerância.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para o sinistro, e o valor dos prêmios devidos serão descontados da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)

O(s) Beneficiário(s)¹³ do Seguro é(são) aquele(s) definido(s) na forma da legislação em vigor.

Posso indicar meu(s) Beneficiário(s)?

Sim. Você pode indicá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Seguradora. Entre em contato com a Central de Relacionamento CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

Posso alterar o(s) Beneficiário(s) indicado(s)?

Sim. Você pode alterá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Seguradora. Mantenha sempre o(s) seu(s) Beneficiário(s) atualizado(s).

¹³**Beneficiário(s):** pessoa física ou jurídica designada a receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento do pagamento do capital segurado, o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do(s) Beneficiário(s).

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais são os documentos necessários em caso de sinistro?

O(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do(s) Beneficiário(s), de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Relacionamento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?

O capital segurado será pago de forma única por meio de depósito em conta corrente ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do Segurado.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O Seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem é considerado herança para todos os efeitos de direito.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de Imposto de Renda.

CONTATOS NOS CASOS DE:

Dúvidas sobre o Seguro:

Central de Relacionamento CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.

Dúvidas em caso de cancelamento:

Massacard – (19) 4062 9900 - Campinas e (11) 3105 2220 - São Paulo.

Central de Relacionamento CAPEMISA: 4000 1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 723 3030 (Demais Localidades). SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 1130 / 0800 723 4030 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala). Ouvidoria - 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h - Ligação Gratuita: 0800 707 4936.



Central de Relacionamento: 4000-1130 (Capitais e Regiões Metropolitanas) | 0800 723 30 30 (Demais localidades)
SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 940 11 30
0800 723 40 30 (Atendimento exclusivo para deficientes auditivos e de fala) | Ouvidoria: 0800 707 4936
www.capemisa.com.br |  facebook.com/capemisa.seguradora